

**LEI Nº 3.771, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**TRANSFERE A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FUNCIONAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARACANAÚ DOUTOR JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a transferência administrativa, funcional, orçamentária e financeira da Unidade Administrativa - Hospital Municipal de Maracanaú Doutor João Elísio de Holanda -, criado por meio da Lei nº 1.108, de 22 de junho de 2006, e suas alterações, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O Diretor-Geral do Hospital Municipal de Maracanaú Doutor João Elísio de Holanda é a autoridade superior gerencial, a qual fica subordinada ao Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** O Hospital Municipal de Maracanaú Doutor João Elísio de Holanda terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Uma Diretoria Geral.

II - Duas Diretorias Médicas, subdividida em:

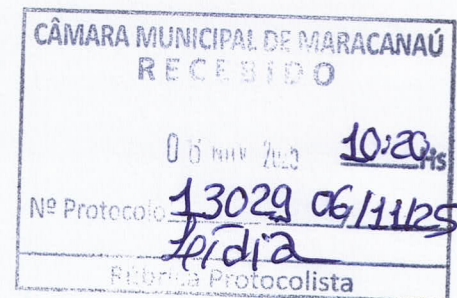
- a) Diretoria Clínica;
- b) Diretoria Técnica.

III - Três Diretorias Técnicas, subdividida em:

- a) Diretoria Assistencial;
- b) Diretoria Administrativa;
- c) Diretoria Financeira.

IV - Dez Gerências Técnicas, subdividida em:

- a) Gerência Técnica de Enfermagem;
- b) Gerência Técnica do SPA;
- c) Gerência Técnica de Unidade de Saúde - 24h;
- d) Gerência Técnica do Centro Cirúrgico;
- e) Gerência Técnica - UTI;
- f) Gerência Técnica do Centro de Imagens;
- g) Gerência Técnica de Pediatria e NEO;
- h) Gerência Técnica Adm Hospital da Mulher;
- i) Gerência Técnica de Planejamento e Educação Permanente;
- j) Gerência Técnica Administrativa.





## Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO  
EM: 29 / 10 / 25  
Lais Silveira de Oliveira  
Matrícula 58659

V - Uma Gerência de Manutenção.

VI - Treze Gerências Operacionais, subdividida em:

- a) Gerência de Análise de Procedimentos Internos;
- b) Gerência de Imunização;
- c) Gerência de Laboratório de Análises Clínicas;
- d) Gerência da Unidade do Atendimento à Mulher;
- e) Gerência de Unidade de Internação de Clínica Médica;
- f) Gerência de Unidade de Internação de Clínica Cirúrgica;
- g) Gerência do Centro de Especialidades;
- h) Gerência do Centro de Parto Normal;
- i) Gerência de Leitos;
- j) Gerência de Tecnologia da Informação;
- k) Gerência Operacional de Atendimento;
- l) Gerência de Núcleo Farmacêutico;
- m) Gerência de Recursos Humanos.

VII - Dez Coordenações de Assistência Operacional, subdividida em:

- a) Coordenação da Central de Equipamento;
- b) Coordenação de Nutrição;
- c) Coordenação do Núcleo de Farmácia;
- d) Coordenação de Marcação e Regulação;
- e) Coordenação de Almoxarifado;
- f) Coordenação de Contas Médicas, Estatística e Arquivo;
- g) Coordenação de Hotelaria;
- h) Coordenação de Comunicação;
- i) Coordenação Operacional de Vigilância;
- j) Coordenação de Rouparia.

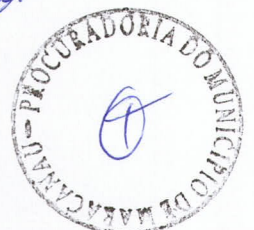
VIII - Dezenove Assistências Operacionais.

**Art. 4º.** Os cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes da estrutura funcional do Hospital Municipal de Maracanaú Doutor João Elísio de Holanda, remodelados nos termos do Anexo Único desta Lei, terão suas nomenclaturas, simbologias e remunerações enquadradas por meio de ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, passando a vigorar a partir desta Lei.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais deverá proceder os ajustes no Sistema de Gestão Municipal referente às remodelagens especificadas nos Anexo Único desta Lei.

**Art. 5º.** Os processos de intenção de despesas já iniciados pelo Hospital Municipal de Maracanaú Dr. João Elísio de Holanda, bem como aqueles que encontram-se em tramitação, serão continuados, conduzidos e finalizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200



**Art. 6º.** Os recursos orçamentários e financeiros, convênios administrativos, procedimentos licitatórios e consequentes Atas de Registro de Preços e Contratos vigentes, bem como os demais ajustes congêneres formalizados relativos às atribuições e competências da unidade administrativa, serão transferidos mediante termo de aditamento, para a Secretaria que ora recebe as novas atribuições, nos termos do disposto nesta Lei.

**Art. 7º.** Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização incumbida de realizar a transferência orçamentária da unidade administrativa denominada de transmitente para a unidade administrativa ora recebida.

**Art. 8º.** A Lei nº 1.955, de 01 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis nºs 3.007, de 27 de janeiro de 2021; 3.343, de 28 de fevereiro de 2023; 3.635, de 20 de dezembro de 2024; 3.655, de 11 de fevereiro de 2025 e Lei nº 3.741, de 03 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
VII - Secretaria-Executiva da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria de Saúde;

.....” NR

**Art. 9º.** O Secretário-Executivo da Secretaria Municipal de Saúde passa a ser o responsável pelos atos que resultem a emissão de empenho, a liquidação, a autorização de pagamento, a concessão de suprimento de fundos ou os dispêndios de recursos do Município ou pela qual responda, para fins da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o que dispõe o art. 5º da Lei nº 1.955, de 01 de fevereiro de 2013, e suas alterações, do Hospital Municipal de Maracanaú Doutor João Elísio de Holanda.

**Art. 10.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Secretaria de Saúde, suplementadas, se necessárias.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ROBERTO PESSOA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE  
Nº 103/2025, DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.**

**Palácio das Maracanãs**  
**Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará**  
**CEP 61.900-200**





Prefeitura de  
**Maracanaú**

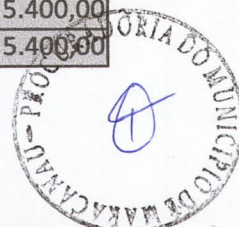
ANEXO ÚNICO, Art. 3º, LEI Nº 3.771, 2025  
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA

AFIXADO  
EM: 29/10/25  
Laís Silveira de Oliveira  
Matrícula 38659

valores em reais (R\$ 1,00)

ORDEM	CARGO	FUNDAMENTO	SITUAÇÃO ATUAL	
			SIMB.	SALÁRIO
1	Diretor Geral	art. 3º, I	SEC	17.388,32
2	Diretor Clínico	art. 3º, II, a	DAS-7	13.900,00
3	Diretor Técnico	art. 3º, II, b		13.900,00
4	Diretor Assistencial	art. 3º, III, a	DAS-4	9.500,00
5	Diretor Administrativo	art. 3º, III, b		9.500,00
6	Diretor Financeiro	art. 3º, III, c		9.500,00
7	Gerente Técnico de Enfermagem	art. 3º, IV, a	DAS-2	7.500,00
8	Gerente Técnico do SPA	art. 3º, IV, b		7.500,00
9	Gerente Técnico de Unidade de Saúde - 24h	art. 3º, IV, c		7.500,00
10	Gerente Técnico do Centro Cirúrgico	art. 3º, IV, d		7.500,00
11	Gerente Técnico - UTI	art. 3º, IV, e		7.500,00
12	Gerente Técnico do Centro de Imagens	art. 3º, IV, f		7.500,00
13	Gerente Técnico de Pediatria e NEO	art. 3º, IV, g		7.500,00
14	Gerente Técnico Adm Hospital da Mulher	art. 3º, IV, h		7.500,00
15	Gerente Técnico de Planejamento e Educação Permanente	art. 3º, IV, i		7.500,00
16	Gerente Administrativo	art. 3º, IV, j		7.500,00
17	Gerente de Manutenção	art. 3º, V	DAS-1	6.900,00
18	Gerente de Análise de Procedimentos Internos	art. 3º, VI, a	DAS	6.500,00
19	Gerente de Imunização	art. 3º, VI, b		6.500,00
20	Gerente de Laboratório de Análises Clínicas	art. 3º, VI, c		6.500,00
21	Gerente da Unidade do Atendimento à Mulher	art. 3º, VI, d		6.500,00
22	Gerente de Unidade de Internação de Clínica Médica	art. 3º, VI, e		6.500,00
23	Gerente de Unidade de Internação de Clínica Cirúrgica	art. 3º, VI, f		6.500,00
24	Gerente do Centro de Especialidades	art. 3º, VI, g		6.500,00
25	Gerente do Centro de Parto Normal	art. 3º, VI, h		6.500,00
26	Gerente de Leitos	art. 3º, VI, i		6.500,00
27	Gerente de Tecnologia da Informação	art. 3º, VI, j		6.500,00
28	Gerente Operacional de Atendimento	art. 3º, VI, k	6.500,00	
29	Gerente de Núcleo Farmacêutico	art. 3º, VI, l	6.500,00	
30	Gerente de Recursos Humanos	art. 3º, VI, m	6.500,00	
31	Coordenador da Central de Equipamento	art. 3º, VII, a	FA-9	5.400,00
32	Coordenador de Nutrição	art. 3º, VII, b		5.400,00
33	Coordenador do Núcleo de Farmácia	art. 3º, VII, c		5.400,00
34	Coordenador de Marcação e Regulação	art. 3º, VII, d		5.400,00
35	Coordenador de Almoxarifado	art. 3º, VII, e		5.400,00
36	Coordenador de Contas Médicas, Estatística e Arquivo	art. 3º, VII, f		5.400,00
37	Coordenador de Hotelaria	art. 3º, VII, g		5.400,00
38	Coordenador de Comunicação	art. 3º, VII, h		5.400,00
39	Coordenador Operacional de Vigilância	art. 3º, VII, i		5.400,00
40	Coordenador de Rouparia	art. 3º, VII, j		5.400,00

*Cef*



41	Assistente	art. 3º, VIII	FA-5	3.198,34
42	Assistente	art. 3º, VIII	FA-4	2.588,32
43	Assistente	art. 3º, VIII	FA-3	2.157,52
44		art. 3º, VIII		2.157,52
45		art. 3º, VIII		2.157,52
46		art. 3º, VIII		2.157,52
47		art. 3º, VIII		2.157,52
48	Assistente	art. 3º, VIII	FA-2	1.633,54
49		art. 3º, VIII		1.633,54
50	Assistente	art. 3º, VIII	FA-1	1.544,78
51		art. 3º, VIII		1.544,78
52		art. 3º, VIII		1.544,78
53		art. 3º, VIII		1.544,78
54	Assistente	art. 3º, VIII	FA	1.528,66
55		art. 3º, VIII		1.528,66
56		art. 3º, VIII		1.528,66
57		art. 3º, VIII		1.528,66
58		art. 3º, VIII		1.528,66
59		art. 3º, VIII		1.528,66

\*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.

*Laís*

**AFIXADO**  
EM: 29/10/25  
Laís Silveira de Oliveira  
Matrícula 58659

*Laís*

